**PAL Nº 207/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ABERTURA**

**DIA : 1º/09/2021**
**HORA : 09 horas.**
**LOCAL : Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo – MG**
**OBJETO : Locação e aquisição de enfeites natalinos.**

## APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Américo, n.º 525, Centro, CEP 37.405-000, inscrição no CNPJ nº 22.541.874/0001-99, por intermédio de seus Pregoeiros Rosimeire Paredes e Marcelino Felipini Silva, torna público que fará realizar LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: Menor Preço por Lote, para Locação e aquisição de enfeites natalinos, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, em minúcias e demais condições fixadas neste edital.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos no Departamento de Licitações, na Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo - MG no dia e hora acima especificados.

1.2 – No mesmo horário, ocorrerão a identificação, o credenciamento das empresas interessadas e o início a sessão pública para abertura dos envelopes.

1.3 - Esta licitação será regida, em especial quanto aos casos omissos, pelas disposições preconizadas na Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor.

1.4 - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados, por escrito ou via e-mail, ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, na Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37.405-000, ou no licitação@monsenhorpaulo.mg.gov.br.

## 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES

**2.1** As especificações do objeto licitado estão constantes no Termo de Referência – Anexo I.

## 3 - CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
3.2 Não poderão participar os interessados que não atenderem a todas as exigências de habilitação, nem aquelas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
3.3 A participação neste certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
3.4 Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante dele os anexos abaixo, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de referência e preço médio.
Anexo II- Minuta de contrato.
Anexo III- Carta de Credenciamento.
Anexo IV - Modelo de proposta comercial.
Anexo V- Modelo de declaração conjunta.
Anexo VI- Declaração ME/EPP.

3.5 As empresas poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo- III.

## 4 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte –EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

4.1.2 – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentarem alguma restrição, bem como uma declaração conforme modelo disposto no ANEXO VI, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/06;

4.1.3 – Como critério de desempate, será assegurada preferência do direito de contrato para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

4.2.3 – Não ocorrendo a classificação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 4.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 4.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5- DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro.

**5.2 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE NO CREDENCIAMENTO, NÃO PODENDO SER INSERIDA EM ENVELOPE “PROPOSTA” OU “HABILITAÇÃO”, SOB PENA DE NÃO SER CREDENCIADO.**

5.3 – A documentação que será apresentada ao pregoeiro e à comissão será a seguinte:

a) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo III, ainda que o credenciado seja o próprio sócio/proprietário da empresa (No caso de pessoa jurídica);

a¹) No caso da participação de pessoa física, não haverá necessidade de carta de credenciamento, salvo se pessoa diferente estiver atuando em nome daquela.

b) Cópia da cédula de identidade ou outro documento equivalente;

c) Cópia do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor (No caso de pessoa jurídica);

d) Declaração dando ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação previsto no edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumprem com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança) e que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme modelo constante no Anexo V;

e) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2016 (No caso de pessoa jurídica).

5.4 – O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de mandato, em nome do proponente (CARTA DE CREDENCIAMENTO).

5.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu desconto apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor no preço por lote.

5.6 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento e que não mais aceitará novos proponentes para o certame.

5.7 – Depois de credenciados, os representantes das empresas licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

## 6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1- Os envelopes "Proposta comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no lacre, entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
LOCAL: Departamento Municipal de Licitações, na Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo – MG.
6.1.2-Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO –MG
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO –MG
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6.2- A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.
Observação: Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

## 7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de requerimento protocolizado e entregue na sede da recepção da Prefeitura, devidamente fundamentado.

7.2 – Caberá ao pregoeiro prestar esclarecimentos ou decidir sobre a petição impugnatória e formalizá-la, por escrito, à requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento.

7.3 – Na hipótese do pedido de esclarecimentos implicar na necessidade de alterações no Edital a licitação poderá ser adiada e publicada as cláusulas corretivas do Edital, designando nova data para realização do certame.

7.4 – Na hipótese de impugnação do Edital a licitação será adiada, dando publicidade da decisão e, se for o caso, será publicado o edital substituto.

## 8- PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01)

8.1 – O envelope de nº 01 deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a proposta, além dos seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos na seguinte ordem:

**8.2 - A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA DE FORMA DIGITAL EM MÍDIA (PEN-DRIVE) DENTRO DO ENVELOPE, DE ACORDO COM O LINK A SER DISPONIBILIZADO, MAS CONTINUANDO OBRIGATÓRIO A APRESENTADA DO ENVELOPE COM A PROPOSTA IMPRESSA (ao final o pen-drive será devolvido).**

**8.2.1 - A proposta deverá ser apresentada de forma impressa, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas e ressalvas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes informações:**

**a) razão social da empresa e CNPJ, ou CPF no caso de pessoa física, endereço completo, meios de comunicação à distância;**

**b) identificação do processo licitatório;**

**c) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF;**

**d) o prazo de entrega conforme previsto no termo de referência e o prazo de validade da proposta, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame.**

**e) informação dos dados bancários (banco, agência, nº da conta), email e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.**

**f) indicação da marca;**

8.3- O pregoeiro e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3º, da lei 8.666/93, se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão e solicitar amostras, catálogos e afins, de determinados itens, a todos os licitantes, quando surgirem dúvidas, tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação da marca às especificações do objeto, na tentativa de coibir proposta e adequação da marca às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quando da entrega do objeto ao Município.

8.4- Na proposta (preço total) por cada licitante já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao produto ofertado, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, vedado qualquer ônus adicional.
8.5 – É proibido a licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção de valor ou especificação.
8.6 – A apresentação da proposta implicará, por si só, no pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no que couber e demais normas complementares.
8.7 – As propostas cujos preços estejam fora da média de mercado regional, em valor excedente ou manifestamente inexequível serão desclassificadas (art. 40, inciso X, art. 48, inciso II e parágrafo da Lei Federal 8.666/93).
8.8- Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo contratado e aprovado pelo contratante.

## 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
9.2- Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro classificará em primeiro lugar a de menor valor e as demais subsequentes que tenham apresentado desconto em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) acima daquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.
9.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## 10- LANCES VERBAIS

10.1- O pregoeiro abrirá oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificados no intervalo compreendido entre o menor valor e o menor desconto àquele em até 10% (dez por cento) repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, sendo assegurado o direito de preferência às empresas e empresa de pequeno porte conforme LC nº 123/06.

10.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3 – Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

10.5 – Poderá o Pregoeiro, a seu critério, definir o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

## 11- JULGAMENTO

**11.1- O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE.**

11.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro verificará a conformidade das propostas comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor.

11.4- Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado do processo, esta poderá ser aceita.

11.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor desconto para obter melhor preço.

11.6- Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.8- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes.

11.9.1 – A cópia da ata será disponibilizada às empresas somente via e-mail, que deverão constar na própria ata.

11.10- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 12- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

12.1 - Neste envelope deverá conter sob pena de inabilitação todos os documentos solicitados abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em via única, conforme itens 12.2 e seguintes.

12.1.1 - **Todos os documentos poderão ser autenticados por servidor da Prefeitura Municipal, durante a sessão do pregão, desde que acompanhados de cópias e originais para conferência. CÓPIAS AUTENTICADAS NÃO SUBSTITUEM OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA.**

### 12.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

12.2.3- Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.2.4- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa.

12.2.5- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**12.3- REGULARIDADE FISCAL (art.29 da lei 8.666/93).**

12.3.1- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.

12.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede o licitante.

12.3.3- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal.

12.3.4- Certificado de Regularidade para com o FGTS.

12.3.5- Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/11, adquirida através do site www.tst.jus.br/certidao.

**12.4- CAPACIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA**

12.4.1- Certidão Negativa de falência ou concordata.

## 13 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo único de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte, para apresentação das razões de recurso.

13.1.1- O pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

13.1.2- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.2- O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.2.1- Ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste título.

13.2.2- Ser apresentado em uma via original, emitida por computador, em papel timbrado da empresa contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da empresa.

13.2.3- Ser protocolizado e entregue na recepção da sede desta Prefeitura Municipal, na Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo MG, CEP: 37.405-000.

13.2.4- Não serão aceitos os memoriais de recursos enviados por email ou intempestivos.

13.3- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por termos de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado acima.

13.4- O recurso será apreciado pelo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
13.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.6- O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

## 14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Das Amostras
14.1.1 - Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s) dos itens, que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência, ficando a adjudicação e homologação, condicionada à aprovação da(s) amostra(s).
14.1.2 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.2- Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
14.3- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.
14.4 – A empresa fornecedora será convocada para assinar o contrato e terá o prazo de 03 (três) dias, podendo ser assinado de forma digital mediante certificado digital, nos termos da legislação brasileira e seja possível confirmar sua autenticação de forma digital.
**14.4.1 - O contrato administrativo poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento e/ou Empenho.**

## 15- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial somente após a vigência do contrato a ser celebrado.

## 16 - REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação, sendo fixos e irreajustáveis.
16.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou álea extraordinária.

## 17- DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1- A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
17.1.1- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato ou documento equivalente.
17.2- O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal, devidamente visada pela unidade solicitante, no Departamento Municipal de Compras e Licitações, acompanhada das certidões negativas atualizadas.
17.2.1- Os produtos e serviços (objeto desta licitação) deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material estragado ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

## 18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:
a) Não assinar o contrato no prazo previsto.
b) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento de produtos e serviços consignados no contrato.
c) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos e serviços requisitados.

d) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação –CRC.
e) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada.
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
h) Recusar-se a assinar o contrato administrativo.

18.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

18.2.1- advertência (art.87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

18.2.2- multa (art.87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O.F) ou data ata ou do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou da assinatura, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O.F), pela entrega do produto/serviço com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O.F, pelo atraso na entrega do produto/serviço, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese da VENCEDORA injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, que deverá ser recolhida pela VENCEDORA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.2.2.2- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato.

18.2.3- suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

a) for inidônea para contratar com a Administração;
b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
c) entregar produtos/serviços diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
d) retardar a execução do pregão;

e) solicitar cancelamento de item registrado.

18.2.4- declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

18.2.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20 % (vinte por cento) do valor total estimado no contrato.

18.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a VENCEDORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4- O prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

18.5 – Conforme o caso, será oficiado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para que sejam tomadas as providências penais previstas na Lei 8.666/93: Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório. - Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

## 19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- Será dada vista aos proponentes interessado tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3- É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4- A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento das disposições deste Edital e seus anexos.

**19.5 – Todos os documentos poderão ser autenticados por servidor da Prefeitura Municipal, durante a sessão do pregão, desde que acompanhados de cópias e originais para conferência.**

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
19.6- A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93.
19.7- O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
19.8- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário das 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta – feira, pelo telefone (35) 3263-1322.

Monsenhor Paulo, 17 de agosto de 2021.

Marcelino Felipini Silva
Pregoeiro

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MÉDIO

**1- DO OBJETO: A** presente licitação tem por objeto Locação e aquisição de enfeites natalinos.

| ITEM | LOTE 1 - PREÇO MÉDIO PROJETO I<br>Não contempla instalação | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Estrela com arabescos produzida em estruturas metálica e mangueira luminosa. Preenchimento da figura com lâmpadas de LED. Aplicação de strobos alt. 1,00 x larg. 5,00 | un | 1 | R$ 1.995,45 | R$ 1.995,45 |
| 2 | Strobos de 6w potência instalados em rabichos | un | 50 | R$ 50,50 | R$ 2.525,00 |
| 3 | Estrela com arabescos produzida em estruturas metálica e mangueira luminosa. Preenchimento da figura com lâmpadas de LED. Aplicação de strobos.alt1,35 x larg.0,98 | unid | 5 | R$ 809,10 | R$ 4.045,50 |
| 4 | Metros de mangueira luminosa 13mm, 36 lâmpadas por metro na cor cristal-220v | mt | 100 | R$ 11,85 | R$ 1.185,00 |
| 5 | Bola com arabescos, bidimensional aramada, produzida em estrutura metálica, mangueira luminosa e conjunto de LED; 1,60 X 1,60, X 0,3 | unid | 1 | R$ 1.970,00 | R$ 1.970,00 |
| 6 | Refletor com lâmpada verde de 400 w | unid | 40 | R$ 303,50 | R$ 12.140,00 |
| 7 | Conjunto com 100 micro lâmpadas incandescentes tipo arroz na cor cristal | unid | 500 | R$ 28,30 | R$ 14.150,00 |
| 8 | Meteoros com 80 LEDs em movimento Snowfall larg. 15 cm x 0,80 comp. | unid | 100 | R$ 119,35 | R$ 11.935,00 |
| 9 | Presente bidimensional aramado, produzido em estrutura metálica luminosa e conjunto de LED alt. 1,70 x larg. 1,60 x 0,3 | unid | 1 | R$ 2.890,00 | R$ 2.890,00 |
| 10 | Chafariz de luz, mangueira luminosa incandescente, mangueira de LED | unid | 1 | R$ 16.128,45 | R$ 16.128,45 |
| **TOTAL LOTE 1** | | | | | **R$ 68.964,40** |

| ITEM | LOTE 2 - PREÇO MÉDIO PROJETO II<br>Contempla Instalação | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DESCRIÇÃO CENÁRIO** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | **1** Árvore de 6,00m em estrutura metálica em metalon 30x20, revestida em festão verde fosco, decorada com doces e bolas de natal em cores e iluminada em warm led 220v. Diâmetro de 3,20m. | unid | 1 | R$ 39.000,00 | R$ 39.000,00 |
| 2 | **4** Árvores de natal com galhos de festão verde, medindo 1,80m em cachepôs de chantily feitos em fibra de vidro, decoradas com doces e iluminadas em warm led 220v. Diâmetro = 1,00m | unid | 4 | | |
| 3 | **4** Jogos de wafles com 3 peças cada, redondas, medindo 60cm de diâmetro e 10cm de espessura, em fibra de vidro pintadas de bege e chocolate | unid | 4 | | |
| 4 | **2** Maçãs do amor medindo 80cm e 90cm de altura/diâmetro cerca de 70cm, confeccionada em fibra de vidro e M&M jogados pelo chão do cenário, medindo cerca de 30cm de diâmetro, em lâminas de fibra de vidro, coloridos | Unid | 2 | | |
| **TOTAL LOTE 2** | | | | | **R$ 39.000,00** |

| ITEM | LOTE 3 - PREÇO MÉDIO PROJETO III<br>Contempla Instalação | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DESCRIÇÃO PEÇAS CASA PAPAI NOEL** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Casa de fibra estilizada, medindo 40m², contendo 2 portas, sendo 1 de entrada e 1 de saída, pintada em 2 cores, com decoração de doces ao redor = ( 2 jogos de wafles medindo 60cm de diâmetro e 10cm de espessura, em fibra de vidro pintadas de bege e chocolate/ 1 cupcake medindo 90cm de altura com diâmetro de 80cm em duas cores/ 5 cerejas medindo 40cm cada/ 2 pirulitos retorcidos em vermelho e branco, tipo cabo de guarda-chuva, em fibra de vidro, medindo 2,00m de altura.<br>O interior da casa é decorado com grama vermelha ou carpete e com trono para o Noel com fogão antigo e cozinha da Mamãe Noel.<br>**Valor da cena inclui a Instalação** | unid | 1 | R$ 39.000,00 | R$ 39.000,00 |
| 2 | Porta retrato em fibra de vidro, com borda dourada medindo 45 cm de largura e total medindo cerca de 3,50mx3,00m, um banco de madeira de 2 lugares e ao lado acompanhado de velas em fibra medindo 2,00m de altura x 70cm de diâmetro, com pintura em vermelho ou dourado, com laço decorando.<br>lona decorada por conta do cliente | unid | 1 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 3 | Árvore em estrutura metálica, de 6 andares, em metalon 50x30 e 30x20 iluminada em séries dewarm led 3000k , 220v , medindo 13m de altura e diâmetro de 5m , com | unid | 1 | R$ 60.000,00 | R$ 60.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | estrela na ponta, medindo 1,20m, também iluminada. **Valor inclui a Instalação** | | | | |
| 4 | Bota gigante em fibra de vidro, medindo 4,50m de comprimento x 4,00m de altura, pintada de vermelho e branco, com escada interna e abertura tipo janela com floreira para fotos, sendo: (BOTA TIRA FOTOS) **Valor inclui a Instalação** | unid | 1 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 5 | Lago iluminado, confeccionado em lâminas de resina azul, iluminado em led branco frio 220v, medindo cerca de 10m² com ponte de ferro sobre o mesmo de metalon 30x20 e pedras decorativas, medindo 1,00m de largura x 4m de comprimento, aproximadamente. **Valor inclui a Instalação** | unid | 1 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 6 | Estrelas de 8 pontas, confeccionadas em ferro, medindo entre 1,20m e 1,80m, iluminadas com cordões de warm led 220v. | unid | 16 | R$ 450,00 | R$ 7.200,00 |
| **TOTAL LOTE 3** | | | | | **R$ 137.200,00** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL PROJETO DECORAÇÃO NATALINA 2021** | **R$ 245.164,40** |

## 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta da empresa, após apresentação da nota fiscal.

### 2.1 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.1** – A despesa decorrente da licitação correrá à conta das dotações de cada despesa, conforme orçamento vigente.

Dotações:

| Dotação Orçamentária | Reduzido | Fonte |
|---|---|---|
| 02.04.03.13.392.0009.2036 – 33.90.39.00 | 264 | 100 |

## 3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a locação e aquisição de enfeites natalinos para as festividades de final de ano, fomentar a economia na cidade e proporcionar lazer à população.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

**4.1** – entregar os produtos e realizar os serviços em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento e do termo de referência.

**4.2 -** responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e com a entrega.

**4.3 -** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**4.4 -** manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**4.5 – OS ITENS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA RETIRADA NO DIA 25/10/2021.**

**4.5.1 – OS SERVIÇOS DE MONTAGEM DEVERÃO SER CONCLUÍDOS ENTRE OS DIAS 10/11/2021 ATÉ 25/11/2021.**

**4.6 –** A entrega e devolução são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

**5.1.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias conforme estipulados neste edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.

**5.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

**a)** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**b)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**c)** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**d)** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**e)** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**f)** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor previsto desta contratação é de R$ 245.164,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

## 7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

# ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - MG, A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

DO CONTRATANTE:

**1.1.1**- O Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37.405-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.541.874/0001-99, neste ato representado pela Prefeita Municipal Letícia Aparecida Belato Martins no exercício de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. /2021, resolve CONTRATAR com empresa a seguir mencionada, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e às seguintes cláusulas:

**1.2-** DA CONTRATADA

**1.2.1 –** NOME (qualificação completa) neste ato representada por _____ (NOME: qualificação completa).....

**1.3 –** DOS FUNDAMENTOS

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo licitatório nº /2021, modalidade Pregão nº /2021, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias, nos anexos deste instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável.

As partes acima firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto do presente contrato a Locação e aquisição de enfeites natalinos conforme especificações nos anexos do edital:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | Unid | Quant | Valor unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**2.2-** As especificações estão constantes no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte do presente contrato, juntamente com a proposta do licitante vencedor.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - O valor total do contrato é de R$_____.

**3.1.1-** Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais,trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**3.2-** As despesas do contrato no presente exercício de 2021 serão pagas através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Dotação orçamentária | Ficha | Fonte |
|---|---|---|
| | | |

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

**4.1 -** O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2021**,** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

**6.1** – entregar os produtos em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento e do termo de referência.

**6.2 -** responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e com a entrega.

**6.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**6.4** - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**6.5 – OS ITENS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA RETIRADA NO DIA 25/10/2021.**

**6.5.1 – OS SERVIÇOS DE MONTAGEM DEVERÃO SER CONCLUÍDOS ENTRE OS DIAS 10/11/2021 ATÉ 25/11/2021.**

**6.6 –** A entrega e devolução são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

**7.1.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias conforme estipulados neste edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.

**7.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

**a)** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**b)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**c)** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**d)** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**e)** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**f)** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1-** Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**8.2-** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços ficará a cargo dos Chefes e Secretários Municipais.

**8.3-** O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento será efetuado após entrega da respectiva nota fiscal**,** devidamente visada pela unidade solicitante, no Departamento Municipal de Compras e Licitações, acompanhada das certidões negativas atualizadas, no prazo de até 30 dias de recebida a nota fiscal.

**9.2-** O pagamento será efetuado em nome da empresa licitante FORNECEDORA por crédito em conta corrente ou através de boleto bancário.

**9.3-** Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1-** De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:
a) Não assinar o contrato no prazo previsto.
b) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento de produtos e serviços consignados no contrato.
c) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos e serviços requisitados.
d) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação –CRC.
e) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada.
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
h) Recusar-se a assinar o contrato administrativo.
**10.2**- Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:
**10.2.1-** advertência (art.87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;
**10.2.2**- multa (art.87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:
a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O.F) ou da ata ou do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou da assinatura da ata ou contrato, até o 30º (trigésimo) dia;
b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O.F), pela entrega do produto/serviço com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O.F, pelo atraso na entrega do produto/serviço, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;
d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese da VENCEDORA injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**10.2.2.1-** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, que deverá ser recolhida pela VENCEDORA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**10.2.2.2-** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato.

**10.2.3-** suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:
a) for inidônea para contratar com a Administração;
b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
c) entregar produtos/serviços diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
d) retardar a execução do pregão;

**10.2.4-** declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

**10.2.5**- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20 % (vinte por cento) do valor total estimado no contrato.

**10.3**- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a VENCEDORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**10.4-** O prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**10.5 –** Conforme o caso, será oficiado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para que sejam tomadas as providências penais previstas na Lei 8.666/93: Art. 93. Impedir,

perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório. - Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

**11.1 -** Este contrato poderá ser alterado e renovado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**11.2 –** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

**12.1-** Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**12.2-** A contratada não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao mesmo, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto**.**

**13.2-** Integram este Contrato a proposta vencedora e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

**13.3-** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

**13.4-** O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatados pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**13.5-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais.

**13.6-** A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.

**13.7-** Fica eleito o foro da Comarca de Varginha MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**13.8**- E por estarem justa e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Monsenhor Paulo,____ de _____ de 2021.

Letícia Aparecida Belato Martins.
Prefeita Municipal

NOME
Representante da Contratada

# ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

Rua José Américo, 525- Centro.

Monsenhor Paulo/MG

Pregão Nº /2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2021

Caros Senhores,

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do documento de identificação (CIRG/CTPS ou similar) sob o n° ....., inscrito no CPF sob o n° ....., residente e domiciliado na cidade de ....., na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP.:....., para representar a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP.: ....., Telefone: ....., em todos os atos e reuniões relativas ao Pregão nº /2021, Processo nº /2021, ficando o (a) mesmo (a) autorizado (a) a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, comparecer em visitas técnicas, bem como apresentar impugnações, recursos e contestações.

Cidade, ..... de ..... de 2021.

_____

(Assinatura do representante legal da empresa licitante)

# ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Nº /2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2021

| | | | |
|---|---|---|---|
| R. Social Pessoa Jurídica: | | | |
| Endereço: | | Nº: | Comp.: |
| Bairro: | | CEP: | |
| Cidade: | Fone: | | |
| Fax: | Celular: | | |
| CNPJ: | E-mail: | | |
| Banco | | | |
| Agência | Conta corrente | | |
| Representante Legal: | | | |
| Endereço: | | Nº: | Comp.: |
| Bairro: | | CEP: | |
| Cidade: | Fone: | | |
| Celular: | E-mail: | | |
| CI: | CPF: | | |

| ITEM | LOTE 1 - PREÇO MÉDIO PROJETO I<br>Não contempla instalação | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Estrela com arabescos produzida em estruturas metálica e mangueira luminosa. Preenchimento da figura com lâmpadas de LED. Aplicação de strobos alt. 1,00 x larg. 5,00 | un | 1 | | |
| 2 | Strobos de 6w potência instalados em rabichos | un | 50 | | |
| 3 | Estrela com arabescos produzida em estruturas metálica e mangueira luminosa. Preenchimento da figura com lâmpadas de LED. Aplicação de strobos.alt1,35 x larg.0,98 | unid | 5 | | |
| 4 | Metros de mangueira luminosa 13mm, 36 lâmpadas por metro na cor cristal-220v | mt | 100 | | |
| 5 | Bola com arabescos, bidimensional aramada, produzida em estrutura metálica, mangueira luminosa e conjunto de LED; 1,60 X 1,60, X 0,3 | unid | 1 | | |
| 6 | Refletor com lâmpada verde de 400 w | unid | 40 | | |
| 7 | Conjunto com 100 micro lâmpadas incandescentes tipo arroz na cor cristal | unid | 500 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Meteoros com 80 LEDs em movimento Snowfall larg. 15 cm x 0,80 comp. | unid | 100 | | |
| 9 | Presente bidimensional aramado, produzido em estrutura metálica luminosa e conjunto de LED alt. 1,70 x larg. 1,60 x 0,3 | unid | 1 | | |
| 10 | Chafariz de luz, mangueira luminosa incandescente, mangueira de LED | unid | 1 | | |
| TOTAL LOTE 1 | | | | | |

| ITEM | LOTE 2 - PREÇO MÉDIO PROJETO II<br>Contempla Instalação | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DESCRIÇÃO CENÁRIO** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | **1** Árvore de 6,00m em estrutura metálica em metalon 30x20, revestida em festão verde fosco, decorada com doces e bolas de natal em cores e iluminada em warm led 220v. Diâmetro de 3,20m. | unid | 1 | | |
| 2 | **4** Árvores de natal com galhos de festão verde, medindo 1,80m em cachepôs de chantily feitos em fibra de vidro, decoradas com doces e iluminadas em warm led 220v. Diâmetro = 1,00m | unid | 4 | | |
| 3 | **4** Jogos de wafles com 3 peças cada, redondas, medindo 60cm de diâmetro e 10cm de espessura, em fibra de vidro pintadas de bege e chocolate | unid | 4 | | |
| 4 | **2** Maçãs do amor medindo 80cm e 90cm de altura/diâmetro cerca de 70cm, confeccionada em fibra de vidro e M&M jogados pelo chão do cenário, medindo cerca de 30cm de diâmetro, em lâminas de fibra de vidro, coloridos | Unid | 2 | | |
| TOTAL LOTE 2 | | | | | |

| ITEM | LOTE 3 - PREÇO MÉDIO PROJETO III<br>Contempla Instalação | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DESCRIÇÃO PEÇAS CASA PAPAI NOEL** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Casa de fibra estilizada, medindo 40m², contendo 2 portas, sendo 1 de entrada e 1 de saída, pintada em 2 cores, com decoração de doces ao redor = ( 2 jogos de wafles medindo 60cm de diâmetro e 10cm de espessura, em fibra de vidro pintadas de bege e chocolate/ 1 cupcake medindo 90cm de altura com diâmetro de 80cm em duas cores/ 5 cerejas medindo 40cm cada/ 2 pirulitos retorcidos em vermelho e branco, tipo cabo de guarda-chuva, em fibra de vidro, medindo 2,00m de altura.<br>O interior da casa é decorado com grama vermelha ou carpete e com trono para o Noel com fogão antigo e cozinha da Mamãe Noel.<br>**Valor da cena inclui a Instalação** | unid | 1 | | |
| 2 | Porta retrato em fibra de vidro, com borda dourada medindo 45 cm de largura e total medindo cerca de 3,50mx3,00m, um banco de madeira de 2 lugares e ao lado acompanhado de velas em fibra medindo 2,00m de altura x 70cm de diâmetro, com pintura em vermelho ou dourado, com laço decorando.<br>lona decorada por conta do cliente<br>**Valor da cena inclui a Instalação** | unid | 1 | | |
| 3 | Árvore em estrutura metálica, de 6 andares, em metalon 50x30 e 30x20 iluminada em séries dewarm led 3000k , | unid | 1 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 220v , medindo 13m de altura e diâmetro de 5m , com estrela na ponta, medindo 1,20m, também iluminada. **Valor inclui a Instalação** | | | | |
| 4 | Bota gigante em fibra de vidro, medindo 4,50m de comprimento x 4,00m de altura, pintada de vermelho e branco, com escada interna e abertura tipo janela com floreira para fotos, sendo: (BOTA TIRA FOTOS) **Valor inclui a Instalação** | unid | 1 | | |
| 5 | Lago iluminado, confeccionado em lâminas de resina azul, iluminado em led branco frio 220v, medindo cerca de 10m² com ponte de ferro sobre o mesmo de metalon 30x20 e pedras decorativas, medindo 1,00m de largura x 4m de comprimento, aproximadamente. **Valor inclui a Instalação** | unid | 1 | | |
| 6 | Estrelas de 8 pontas, confeccionadas em ferro, medindo entre 1,20m e 1,80m, iluminadas com cordões de warm led 220v. **Valor inclui a Instalação** | unid | 16 | | |
| TOTAL LOTE 3 | | | | | |

**III – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data;
- Os preços ofertados estão em conformidade com os preços praticados no mercado;
- **É obrigatório indicar a marca**
- A proponente declara que tem conhecimento de todos os termos do edital e contrato e que está de acordo com as condições de fornecimento e pagamento estabelecidos.

MONSENHOR PAULO, __ de _____ de 2021.

**NOME**
Representante Legal da Licitante

# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

## PROCESSO LICITATÓRIO /2021- PREGÃO /2021

## DECLARAÇÃO

A licitante _____, com sede à_____, devidamente inscrita no CNPJ/CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança).

Declara que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

Declara que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos e exigências do mesmo.

Local e Data

(a): Nome e número da identidade do declarante
(responsável pela empresa).

# ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME/EPP

**PROCESSO Nº /2021 – PREGÃO /2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ Nº, Inscrição Estadual nº , com sede (endereço completo) através de seu representante legal DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(Local e Data), _____,_____ de _____

Representante legal da empresa
(Nome completo, número do RG e assinatura)